

TOMADA DE PREÇOS N.º CNO - 02/2014
Processo Licitatório 03/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Campos Novos - SC torna público, que se encontra aberta a licitação na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS” N.º 02/2014, tipo de licitação MENOR PREÇO global, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2- Os envelopes n.º 1 “Documentação” (contendo a documentação citada na seção 4) e n.º 2 “Proposta Comercial” deverão ser entregues na Rua Caetano Carlos, 466, no Setor de Material e Transporte do SAMAE, em Campos Novos - SC até as 14h00min do dia 21 de Fevereiro de 2014, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes, devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.3- O início de abertura do envelope n.º 1 “Documentação”, ocorrerá as 14h00min do dia **21 de Fevereiro de 2014** na sede administrativa do SAMAE, localizada à Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos – SC.

A abertura do envelope n.º 2 “Proposta Comercial” será no mesmo dia, mediante a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8666/93, por parte dos participantes, caso não haja esta manifestação por parte das empresas participantes do certame uma nova data será marcada e lavrada em ATA.

OBS: - AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE as CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O SAMAE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 87 § 2.º, DA LEI 8666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

1.4 – OBJETO

Locação de horas máquinas de equipamento retroescavadeira num total aproximado de 1.900(mil) horas, (com disponibilidade de operador), os serviços a serem prestados nesta contratação de pessoa jurídica (empresa de prestação de serviços) são, prioritariamente, escavações e reaterro de valas para assentamento de tubulações de esgoto e de água, tanto na execução de rede coletora quanto nas ligações domiciliares, em virtude de uma maior demanda no setor de esgotos, devido á necessidade de execução de 2 grandes emissários, do total de horas habilitadas, 1200 (mil e duzentas) horas serão destinadas para o setor de esgoto e 700 (setecentas) para o setor de água, onde a demanda é ligeiramente menor.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

Eventualmente os serviços poderão ser utilizadas em obras civis como corte e aterro, e demais escavações de qualquer natureza, desde que estas sejam obras de atribuição do SAMAE, ou seja, infraestrutura para o setor de água ou esgoto. Os serviços serão realizados, predominantemente, na área urbana do Município de Campos Novos, podendo ser requisitado, também, nos distritos onde os sistemas de água e/ou esgoto são de responsabilidade do SAMAE.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. As empresas proponentes deverão apresentar "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

a) Documentos de Habilitação:

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2014
ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:
E-MAIL E TELEFONE

b) Proposta de Preços:

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2014
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE
E-MAIL E TELEFONE

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Será vetada a participação da empresa:

- a) Com falência ou concordata decretada;
- b) Declarada inidônea por ato do poder público;
- c) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

Obs. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços, que atenderem os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

4.1.2 Conforme o tipo da sociedade da proponente:

A.1 Registro Comercial, no caso de firma individual;

A.2 Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

A.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2 Quanto à Regularidade Fiscal:

a) – Apresentar cópia autenticada ou original (emitida por meio eletrônico das Certidões de Negativa de Débito junto ao:

4.2.1 – INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.2 – Fazenda Federal, Estadual e Municipal da Sede do Licitante;

OBS: A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;

Alem disso devem apresentar os seguintes documentos:

4.2.3 – CRF do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.2.4 – Cartão do Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

Todas as Negativas poderão ter suas veracidades verificadas na Internet.

Observações: a) - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

b) – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 4.2 a 4.2.6 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

b.1) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.3) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

c) – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

d) - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

f) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) – Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte”, através de Certidão simplificada.

4.3 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a – Certidão Negativa de Pedido de **Falência** ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no edital.

OBS: Junto com os documentos de habilitação deverá ser informado o nº. telefone e e-mail da empresa licitante sob pena de inabilitação.

Se a licitante optar por autenticar os documentos por servidor do SAMAE deverá fazer com antecedência, não sendo aceito na hora da abertura.

4.4 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo I** deste edital.

4.5 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica, confirmando que a proponente já prestou serviços desta natureza (execução de valas para implantação de rede coletora de esgoto e ou distribuição de água);
- b) – Comprovação que possui operador qualificado para a realização dos serviços através de contrato de trabalho, habilitação e experiência do profissional de no mínimo 2 (dois) anos no ramo, atestados por documento hábil (carteira de trabalho e currículo) que será analisado pelo SAMAE e que poderá ser ou não aceito;
- c) Comprovação de que a contratada possui um responsável pela segurança do trabalho que responda por qualquer dano ao trabalhador que por ventura possa ocorrer; **devidamente registrado no MTE.**
- d) Comprovação onde conste que o equipamento a ser fornecido é o exigido.

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- Deverá conter a proposta, em português, com os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

- a) Nome da empresa, endereço completo, CNPJ e e-mail;
- b) Número deste Edital de Tomada de Preços,

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

- c) Deverá ser cotado preço unitário para cada item expresso em moeda corrente do país, com **duas casas decimais**, escrito em algarismos arábicos, para o item ofertado e ou/prestação de serviço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de seguro, taxas, impostos, combustíveis, estadia, alimentação e demais encargos incidentes, inclusive o transporte da retro para deslocamento até o distrito que é aproximadamente 70 Km do município de Campos Novos - SC.
- d) Os valores **totais** serão expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, apurados à data de apresentação da proposta;
- e) Validade da proposta: 60 (**sessenta**) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;
- f) Data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal, bem como número de agência e conta bancária para depósito;
- g) Deverá ser informado o nome do responsável pela empresa, para comunicação entre o SAMAE e também os dados do responsável pela assinatura do contrato.

5.2 – Na proposta comercial a empresa proponente deverá apresentar todos os documentos técnicos exigidos no termo de referencia para que seja possível efetuar a confrontação, Empresas que não apresentarem documentação, simplesmente terão suas propostas **DECLASSIFICADAS**.

6 - DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

6.1 Da entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial:

- a) Os envelopes número 1 e 2, concernentes aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local estabelecido anteriormente até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital;
- b) Somente serão aceitas manifestações por escrito, em formulário fornecido pelo SAMAE, do proponente que se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, devendo o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, ou representante desde que apresente Procuração devidamente formalizada.

6.2 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

O presente edital de Tomada de Preços será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

6.2.1 Da abertura dos envelopes da documentação:

- a) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Documentação e Proposta Comercial, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “proposta de preços”;
- b) Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados;
- c) Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a seção de abertura, uma nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual os proponentes presentes tomam conhecimento e para os proponentes que não tiverem comparecido será comunicado via fax ou correio eletrônico (e-mail).
- d) Se todos os proponentes forem inabilitados, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.2.2- Da abertura dos envelopes da proposta comercial

- a) Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, havendo renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todos os proponentes cientes da mesma;
- b) As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;
- c) Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

6.2.3 – Dos critérios para julgamento:

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

- b) Não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos;
- d) Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o presidente da comissão poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- e) do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98;

6.2.4 – Da classificação:

- a) As propostas consideradas aceitáveis, e de acordo com a especificação técnica, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente menor preço por item sendo que a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos, logo após será encaminhado para o setor de engenharia do SAMAE para análise.
- b) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- c) No caso de empate, objeto do certame será adjudicado a licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

7 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

7.1 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação da adjudicação.

- a) - Decorrido o prazo estipulado no subitem 7.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- b) - É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.
- c) - Após a assinatura do Contrato a empresa vencedora tem o **prazo de 72 horas** para iniciar os trabalhos no local indiciado pelo SAMAE.

8 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A duração do contrato será de até 12 (doze) meses.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

8.2 - Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento

9 - DO PREÇO

9.1 - O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

Sendo que o valor máximo proposto pelo SAMAE é de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais), pelo valor da hora máquina efetivamente trabalhada e que será obtido através de leitura do horímetro da máquina retroescavadeira.

OBS: A empresa contratada deverá apresentar diário de obra contendo todos os serviços executados em cada dia de serviço com detalhamento das metragens das valas abertas, número de ligações efetuadas, volume de aterro e/ou escavação entre outros;

O diário de obras juntamente com as horas trabalhadas, deverá ser entregue no 1º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, para avaliação da equipe técnica de fiscalização do SAMAE, para que, estando em acordo, seja encaminhado para o pagamento;

O SAMAE não se obriga a usar todas as horas previstas neste certame, podendo utilizar uma quantidade menor e pagar o proporcional unitário relativo ao serviço prestado conforme previsto na lei 8.666/93. Será pago o valor da hora trabalhada, portando não será ressarcido enquanto a máquina não estiver em plena operação

10 - DO PAGAMENTO

OBS: Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente a cada parcela mensal, logo após a aprovação do diário de obra pelo SAMAE sendo que o pagamento ocorrer no dia 10 do mês subsequente.

10.1- No 1º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços o SAMAE, através do setor de engenharia realizará o fechamento das horas trabalhadas no mês anterior.

10.2 - A **NOTA FISCAL** deverá indicar o número do **EMPENHO** correspondente, bem como **ser destacados todos os impostos incidentes** e indicar o nome do banco e número da conta bancária da empresa contratada.

Obs: Junto com a nota fiscal deverá ser fornecido a guia de recolhimento de todos os encargos trabalhistas do operador indicado nesta prestação de serviço.

10.3 – O pagamento será realizado pelo SAMAE no **dia 10 (dez)** do mês subsequente a realização dos serviços contratados.

10.4 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

10.5 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

10.6 - O preço cotado deverá ser fixo para o período da licitação, ressalvada eventual alteração para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art.65, II “d”, da Lei 8.666/93.

10.7 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

11- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O horário para a execução da prestação de serviços, objeto desta licitação, será aquele em que o(s) funcionário(s) do SAMAE selecionados para esta(s) obra(s), estarão à disposição da contratada e o intervalo será das 7:30 as 11:30horas e das 13:30 as 17:30horas em dias de expediente do SAMAE.

11.2 – A fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade do setor de engenharia e coordenadoria técnica do SAMAE;

11.3 – Os trabalhos serão realizados na sede do município e distritos indicados pelo SAMAE, sendo que no caso de deslocamento para os distritos todas as despesas decorrentes com o transporte do equipamento será de inteira responsabilidade da contratada, sem nenhum ônus para o SAMAE.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1- Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação, a Administração do SAMAE, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

12.2 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

12.3 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido no edital.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na proposta apresentada, ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e/ou prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

- a) 20% (vinte por cento) do valor dos serviços já executado em qualquer descumprimento as condições estabelecidas no edital.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

- b) 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da Contratada.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos da Administração do SAMAE caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do presente CONTRATO, correrão por conta do orçamento de 2014 e 2015 ficando automático rescindido este contrato na inexistência de dotação suficiente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade: 17.51.20036 - 2.059 - 2.060

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0601

16 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

16.1 Os esclarecimentos e dúvidas deverão ser esclarecidas antes da elaboração da proposta técnica, visando atender plenamente a todas as exigências do SAMAE para este fornecimento, as dúvidas relacionadas ao termo de referencia serão esclarecidas pelo SAMAE através do Setor de compras licitações e engenharia, no endereço situado na Rua Caetano Carlos, 466, em Campos Novos – SC, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, através do telefone (49) 3541-0844, e e-mail compras@samaecn.com.br e, ou engenharia@samaecn.com.br.

até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”

Campos Novos SC, 05 de Fevereiro de 2014

RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

MINUTA DE DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____
inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____ portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____

_____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art.
27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2014.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Deverá ser em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura do representante legal.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO RETROESCAVADEIRA, NUM TOTAL DE 1.900 (mil e novecentas) HORAS PARA SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMAE

1. INTRODUÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), autarquia responsável pela captação, tratamento e distribuição de água tratada e esgotamento sanitário no município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, está contratando o serviço de retroescavadeira, com operador, para atender as demandas, prioritariamente, dos serviços de escavações para assentamento de tubulações de água e esgoto. A responsabilidade da empresa vencedora deste certame é de atender TODOS os serviços requisitados pelo SAMAE que estejam nas atribuições desta autarquia.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados nesta contratação de pessoa jurídica (empresa de prestação de serviços) são, prioritariamente, escavações e reaterro de valas para assentamento de tubulações de esgoto e de água, tanto na execução de rede coletora quanto nas ligações domiciliares, num total de 1900 (MIL E NOVECENTAS) HORAS e prazo estipulado de 12 (doze) meses. Em virtude de uma maior demanda no setor de esgotos, devido à necessidade de execução de 2 grandes emissários, do total de horas habilitadas, 1200 (mil e duzentas) horas serão destinadas para o setor de esgoto e 700 (setecentas) para o setor de água, onde a demanda é ligeiramente menor. Eventualmente os serviços poderão ser utilizadas em obras civis como corte e aterro, e demais escavações de qualquer natureza, desde que estas sejam obras de atribuição do SAMAE, ou seja, infraestrutura para o setor de água ou esgoto. Os serviços serão realizados, predominantemente, na área urbana do Município de Campos Novos, podendo ser requisitado, também, nos distritos onde os sistemas de água e/ou esgoto são de responsabilidade do SAMAE.

3. OBJETIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para locação de 01 (uma) retro escavadeira com operador, para atender todo o Gerenciamento Operacional do SAMAE, relativos aos serviços supra relatados, no Município de Campos Novos - SC, que deverá atender às seguintes características:

- ano/modelo mínimo de fabricação para disponibilizar para a prestação dos serviços de locação - 2010;
- tração 4 x 4;
- acionada por motor diesel com potência mínima de 80 (oitenta) HP;
- conversor de torque e inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico;
- caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos;
- deverá Estar disponível 02 (duas) caçambas da retro para escavação, sendo uma 24 (vinte e quatro) polegadas, e outra de 15 (quinze) polegadas para serviços onde exija abertura de valas mais estreitas para assentamento de tubulações de menor diâmetro;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

- profundidade de escavação de até 5,0 (cinco) metros;
- força de escavação na caçamba da retro mínima de 4.900 kg;
- transmissão de 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) à ré;
- o equipamento deverá ser fornecido com operador experiente (mínimo de dois anos comprovados em carteira, ou declaração de procedência idônea);
- o fornecimento de combustível ficará a cargo da contratada;
- as manutenções do equipamento, de qualquer ordem, são de responsabilidade da contratada;
- a forma de prestação de serviço e sua mensuração será hora máquina;
- a retro escavadeira deverá conter todos os o equipamento exigidos pela legislação de transito, bem como atender as normas do Conselho Nacional de Transito, bem como seu condutor deverá estar de posse dos documentos exigidos em uma possível requisição por parte do órgãos fiscalizadores, incidindo sobre o contratado qualquer punição por não cumprimento à legislação de transito vigente;
- O transporte da máquina até a sede do SAMAE é de responsabilidade da contratada, com todos os custos alusivos.
- Os traslados da máquina da sede do SAMAE para os distritos (ida e volta) ficarão a cargo da contratada, sendo que os limites serão 10 traslados e 500 km, durante a vigência do contrato;
- A contratada deverá apresentar um responsável pela segurança do trabalho que responda por qualquer dano ao trabalhador que por ventura possa ocorrer;

4. JUSTIFICATIVAS

O SAMAE dispõe, em seu quadro de efetivo, 2 (dois) operadores de máquina e 2 (duas) máquinas do tipo retroescavadeira. No final do ano de 2013 ocorreram alguns imprevistos: a fundição do motor de uma das máquinas e o afastamento de um operador de máquinas por motivo de saúde. Os serviços básicos e rotineiros do SAMAE, que são basicamente as instalações de pontos de esgotos, ligações de águas e pequenos consertos, estão sendo fortemente prejudicados pela falta de máquina, com constantes reclamações dos clientes pelo atraso na execução dos serviços. Além dos serviços rotineiros, estão pendentes a execução de grandes extensões de redes de esgotos no bairro Aparecida, e no Distrito da Barra do Leão, que são as obras que viabilizarão o tratamento do esgotos nesses locais.

4.1 Da contração por hora-máquina

Considerando que a utilização da máquina retroescavadeira será utilizada nos serviços de manutenção do sistema de água e esgoto do SAMAE, conforme relatado, não caberia, neste caso, a contratação para uma determinada obra específica, pois as demandas surgem conforme as necessidades diárias, não estando enquadradas como um serviço delimitado passível de ART e memorial quantitativo.

5. PAGAMENTOS

- O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços executados até o último dia trabalhado no mês anterior;
- A unidade referência para o pagamento será pelo número de horas trabalhadas registrada no horímetro da máquina;
- A empresa contratada deverá apresentar diário de obra contendo todos os serviços executado em cada dia de serviço com detalhamento das metragens das valas aberta, número de ligações efetuadas, volume de aterro e/ou escavação entre outros;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

- O diário de obras deverá ser entregue no 1º dia útil para avaliação da equipe técnica de fiscalização do SAMAE, para que, estando em acordo, seja encaminhado para o pagamento;
- O pagamento dos serviços só será efetuado mediante apresentação do diário de obra.
- O SAMAE não se obriga a usar todas as horas prevista neste certame, podendo utilizar uma quantidade menor e pagar o proporcional unitário relativo ao serviço prestado.
- Será pago o valor da hora trabalhada, portando não será ressarcido enquanto a máquina não estiver em plena operação

CAMPOS NOVOS, 05 de fevereiro de 2014

Elaborado por:

Engenheiro Eduardo Bello Rodrigues
Departamento de Engenharia do SAMAE

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

CONTRATO NÚMERO CNO –

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)
DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, SC E
A EMPRESA: PARA CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE HORAS DE EQUIPAMENTO
RETROESCAVADEIRA.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos - SC, sito à Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob n.º 83.158.105/001-09, com , e a empresa:, com sede na Rua, centro em, inscrita no CNPJ sob n.º, IE:, doravante neste ato, denominados CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, sendo a primeira representada por seu Diretor, Sr. JOEL FRANCISCO FAGUNDES, portador do CPF n.º 543.523.209-00 e a segunda por, portador do CPF n.º, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do processo n.º CNO-/2014, Tomada de Preço n.º CNO-02/2014 , mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Locação de horas máquinas de equipamento retroescavadeira num total aproximado de 1.900(mil) horas, (com disponibilidade de operador), os serviços a serem prestados nesta contratação de pessoa jurídica (empresa de prestação de serviços) são, prioritariamente, escavações e reaterro de valas para assentamento de tubulações de esgoto e de água, tanto na execução de rede coletora quanto nas ligações domiciliares, em virtude de uma maior demanda no setor de esgotos, devido á necessidade de execução de 2 grandes emissários, do total de horas habilitadas, 1200 (mil e duzentas) horas serão destinadas para o setor de esgoto e 700 (setecentas) para o setor de água, onde a demanda é ligeiramente menor. Eventualmente os serviços poderão ser utilizadas em obras civis como corte e aterro, e demais escavações de qualquer natureza, desde que estas sejam obras de atribuição do SAMAE, ou seja, infraestrutura para o setor de água ou esgoto. Os serviços serão realizados, predominantemente, na área urbana do Município de Campos Novos, podendo ser requisitado, também, nos distritos onde os sistemas de água e/ou esgoto são de responsabilidade do SAMAE.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de pleno conhecimento das partes contratantes: As condições da TOMADA DE PREÇO e proposta da Contratada, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes, especialmente as constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de locação de horas de máquina com a disponibilização de operador e todas e quaisquer outras despesas para a realização da prestação de serviços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

a) Para pagamento do valor contratado a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas do operador e também os dados bancários da empresa para a realização do respectivo pagamento, sendo que o depósito acontecerá no dia 10 (dez) do mês subsequente a realização dos serviços, mediante laudo de aceitação pelo setor de engenharia do SAMAE.

A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente.

Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

CLÁUSULA V – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO, correrão por conta do orçamento de 2014, as parcelas correspondentes ao exercício de 2015 ficando automático rescindido este contrato na inexistência de dotação suficiente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade: 17.51.20036 - 2.059 - 2.060

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0601

CLÁUSULA VI – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações

previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

Subcláusula Única: É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Não prestar declaração ou informação, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto do presente contrato ou a ele inerentes;
- b) Adquirir todo o equipamento necessário à execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Não será permitido sub-empregar a obra, em parte ou no seu todo;
- d) Arcar com a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- e) Utilizar equipamento retro escavadeira SEMPRE em perfeito estado de conservação e manutenção evitando assim a paralisação dos serviços.
- f) Caso ocorram problemas mecânicos, elétricos, hidráulicos ou outros no equipamento locado junto à contratada, esta deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Disponibilizar operador do equipamento retroescavadeira com larga experiência para a execução dos serviços atendendo as exigências do edital.

CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Cumprir orientações e procedimentos técnicos especializados pela CONTRATADA;
- b) Facilitar à CONTRATADA acesso a informações necessárias à execução dos serviços explícitos neste Contrato;
- c) Colocar a disposição da CONTRATADA técnicos capacitados para a execução dos serviços.
- d) No caso da ocorrência de algum trajeto ter ruas pavimentadas ou que necessitem detonação, fica sob responsabilidade do SAMAE e ou/de uma empresa terceirizada pelo SAMAE para a realização dos mesmos.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, contando que haja comunicação escrita da parte interessada com

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**

antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA X – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93, Lei 8.883/94, suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

O Presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato, de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estando justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins.

Campos Novos - SC,

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

Testemunhas:

Eduardo Bello Rodrigues
CPF – 044.145.479-89

Neusa A. de L. dos Santos
CPF 693.438.029-00